

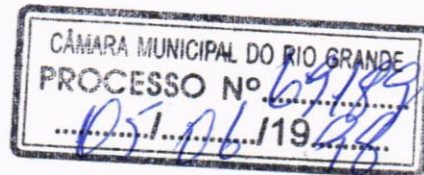


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/149

Rio Grande, 02 de junho de 1998..

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de “TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E A CASA DO MENOR”.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E A CASA DO MENOR, PARA DESENVOLVER AÇÕES NA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO PROFISSIONAL, PSICOLOGIA, LAZER E SAÚDE AOS MENINOS E MENINAS EM SITUAÇÃO DE RISCO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Eng.º João Fernandes Moreira s/nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Wilson Mattos Branco, de agora em diante denominada **CONVENENTE**, e a **CASA DO MENOR**, com sede nesta cidade, na Avenida Portugal, nº 030, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.001.742/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José Nércio B. Rodrigues, de agora em diante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo desenvolver ações na promoção, prevenção, recuperação e reintegração profissional, psicologia, lazer e saúde aos meninos e meninas em situação de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCALIZAÇÃO DO CONVENIADO: Na Avenida Portugal, nº 030.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONVENENTE, obriga-se a repassar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverão ser utilizados para aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros necessários a manutenção da Casa do Menor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

- a) Atender em regime de abrigo, meninos e meninas em situação de risco, na faixa etária dos 0 aos 07 anos para meninos e dos 14 aos 17 anos para meninas;
- b) Utilização dos recursos repassados dentro das especificações constantes na Cláusula Terceira;
- c) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social – SMCAS, relatório de atendimento da clientela;



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- d) Comprovar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social – SMCAS, documentos próprios, os gastos feitos com o valor repassado pelo Município, compreendendo tal prestação de contas, relatório dos gastos junto com a primeira via das notas de despesas e extrato da conta bancária com o movimento do recurso recebido.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO: O prazo do presente Convênio é de 01 (um) ano, contados a partir de 19 de junho de 1998, não podendo ser prorrogado e não sofrendo nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

15 – Assistência e Previdência

Ativ. 8.501 – Assistência Social à População

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer alteração no presente Convênio que envolva recursos financeiros, deverá obrigatoriamente, sujeitar-se a autorização legislativa.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

E por estarem de acordo após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 1998.

Chefe do Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Sec.Mun. da Cidadania e Ação Social

Casa do Menor

CC.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CM



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Casa do Menor, para desenvolver ações na promoção, prevenção,, recuperação e reintegração profissional, psicologia, lazer e saúde aos meninos e meninas em situação de risco

Artigo 1º. - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Casa do Menor, para desenvolver ações na promoção, prevenção, recuperação e reintegração profissional, psicologia, lazer e saúde aos meninos e meninas em situação de risco, *no que*
nos os minutos seguintes.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 04
[Handwritten signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 69.189

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. ✓

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 06 de Julho de 1998

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Vice-Presidente

[Handwritten signature]

Secretário

[Handwritten signature]

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 102
DE 14 DE JULHO DE 1998.

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Casa do Menor, para desenvolver ações na promoção, prevenção, recuperação e reintegração profissional, psicológica, lazer e saúde aos meninos e meninas em situação de risco.

Vereador Onedir Dias Lija, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Casa do Menor, para desenvolver ações na promoção, prevenção, recuperação e reintegração profissional, psicológica, lazer e saúde aos meninos e meninas em situação de risco, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de julho de 1998.

Ver. Onedir Dias Lija
Presidente

ATA Nº 6654

PROCESSO Nº 69189

Redação Final

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Satt</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS <i>Alfaro</i>	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovada</i>	14		

DATA: 14-07-98

SECRETÁRIO

ATA Nº 6653

PROCESSO Nº 69189

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Salt</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS <i>Alfaro</i>	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovada</i>	15		

DATA: 14.07.98

SECRETÁRIO